

Escola Superior de Artes Aplicadas de Castelo Branco

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percursos Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Artes da Imagem		L	6	180	Artes da Imagem – Ramos: Design Multimédia e Audiovisuais; Design Gráfico	B+L	R/B – AD – 605/2007
1.º	Design de Interiores e Equipamento		L	6	180	Design de Interiores e Equipamento	B+L	R/B – AD – 606/2007
1.º	Design de Moda e Têxtil		L	6	180	Design de Moda e Têxtil	B+L	R/B – AD – 607/2007
1.º	Música, variante de Formação Musical		L	6	180	Música, variante de Formação Musical	B+L	R/B – AD – 608/2007
1.º	Música, variante de Instrumento	Opções: Violino; Viola de Arco; Violoncelo; Contrabaixo; Flauta Transversal; Clarinete; Oboé; Fagote; Trompete; Trombone; Trompa; Piano; Acordeão; Guitarra	L	6	180	Música, variante de Instrumento – Opções e ramos: Clarinete; Contrabaixo; Fagote; Flauta Transversal; Oboé; Trompa; Viola de Arco; Violino; Violoncelo; Trompete; Piano; Acordeão; Guitarra; Trombone	B+L	R/B – AD – 609/2007
1.º	Música, variante de Música Electrónica e Produção Musical		L	6	180	Música, variante de Música Electrónica e Produção Musical	B+L	R/B – AD – 610/2007

Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percursos Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Engenharia Civil		L	6	180	Engenharia Civil – Ramos: Estruturas e Edifícios; Infra-Estruturas e Planeamento	B+L	R/B – AD – 611/2007
1.º	Informática para a Saúde		L	6	180	Informática para a Saúde	B+L	R/B – AD – 612/2007

Despacho n.º 9288-N/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

7 de Março de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO**Instituto Politécnico do Cávado e do Ave****Escola Superior de Gestão**

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percursos Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Contabilidade		L	6	180	Contabilidade e Finanças Públicas Contabilidade Empresarial	B+L B+L	R/B – AD – 624/2007
1.º	Fiscalidade		L	6	180	Fiscalidade	B+L	R/B – AD – 625/2007

Escola Superior de Tecnologia

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percursos Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Design Industrial		L	6	180	Design Industrial	B+L	R/B – AD – 626/2007
1.º	Informática	Ramos: Gestão; Industrial	L	6	180	Sistemas de Informação para a Gestão Informática Industrial	B+L	R/B – AD – 627/2007
1.º	Informática para a Saúde		L	6	180	Informática para a Saúde	B+L	R/B – AD – 628/2007

Despacho n.º 9288-O/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

7 de Março de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Escola Universitária das Artes de Coimbra

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percursos Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Cerâmica		L	8	240	Cerâmica	L	R/B – AD – 659/2007
1.º	Design de Comunicação		L	6	180	Design de Comunicação	L	R/B – AD – 660/2007
1.º	Design de Equipamento		L	6	180	Design de Equipamento	L	R/B – AD – 661/2007
1.º	Escultura		L	8	240	Escultura	L	R/B – AD – 662/2007
1.º	Pintura		L	8	240	Pintura	L	R/B – AD – 663/2007
2.º	Comunicação Estética		M	4	120	Comunicação Estética	M	R/B – AD – 664/2007

Despacho n.º 9288-P/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

16 de Março de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.